



Secretaria Administrativa

Portaria

## **PORTARIA Nº 018/GDF, DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

O JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 034/GDF, de 28 de março de 2014, ao disciplinar a forma de tramitação das cartas precatórias, faz expressa menção àquelas destinadas às varas de Execução Fiscal, como uma das exceções à regra de inserção no Sistema Pje pelas unidades de Distribuição;

**CONSIDERANDO** que, através da Portaria nº 153/GDF, de 21 de novembro de 2014, restou estabelecido a possibilidade de utilização facultativa, a partir do dia 07 de janeiro de 2015, do Processo Judicial Eletrônico - Pje, para ajuizamento e tramitação das ações judiciais da Classe Execução Fiscal (Classe 99), no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba;

**CONSIDERANDO** que, em 26 de fevereiro de 2016, o egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região comunicou, por intermédio da Secretaria Judiciária daquele órgão, a associação de assunto no Processo Judicial Eletrônico, através da qual se tornou possível estabelecer relação exclusiva com a competência "Execução Fiscal", no que tange às Cartas Precatórias, tendo em vista a nova configuração procedida pela INFOX no Sistema Pje; **resolve:**

I - **DETERMINAR** a utilização do Pje quanto à tramitação das Cartas Precatórias Fiscais, em decorrência da associação do assunto "Direito Processual Civil e do Trabalho / Objetos de Cartas Precatórias / De Ordem / Atos Executórios" à competência Execução Fiscal, assim como em face da desvinculação deste assunto propriamente dito em relação às demais competências.

II - **COMUNICAR** ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, através da Secretaria Judiciária daquela Instituição, sobre o inteiro teor desta Portaria.

III - Ficam mantidos, até posterior deliberação, os demais termos das Portarias nºs 034 e 153/GDF, de 28 de março de 2014 e 21 de novembro de 2014, respectivamente.

IV - **DAR** ciência desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Advocacia Geral da União e à Caixa Econômica Federal, sem prejuízo de seu encaminhamento a outros órgãos, bem como de sua divulgação nos meios de comunicação social e na *home Page* desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

**Juiz Federal Diretor do Foro**